



CONTRATO N.º 40/2022

Contrato para Upgrade e Migração Aplicacional e Renovação de Licenciamento do Software Unik Low Code BPM Plataforma

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois outorgaram o presente contrato os seguintes outorgantes: -----

João Carlos Caseiro Gomes, como Primeiro Outorgante, portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED] com os poderes de representação estabelecidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara e em representação do **MUNICÍPIO DE ABRANTES**, sito na Praça Raimundo Soares, Abrantes, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva de Direito Público número 502661038, e-----

[REDACTED] portador do cartão de cidadão número [REDACTED] válido até [REDACTED] contribuinte fiscal número [REDACTED] como Segundo Outorgante, na qualidade de gerente e em representação de **UNIKSYSTEM – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, LDA.**, pessoa coletiva número 510401040, com sede na Rua do Proletariado, nº 7, Lote 1, união das freguesias de Carnaxide e Queijas concelho de Oeiras, conforme decorre da certidão permanente disponibilizada em suporte eletrónico no sítio da Internet pelo Ministério da Justiça, ao abrigo do artigo 75º nº 5 do Código do Registo Comercial, válida até 19 de junho de 2022. -----

Tendo em conta: -----

- a) A decisão de adjudicação tomada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Abrantes de 28 de abril de 2022, relativa ao procedimento de ajuste direto referente ao Upgrade e Migração Aplicacional e Renovação de Licenciamento do Software Unik Low Code BPM Plataforma.-----



b) O subsequente ato de aprovação de minuta do contrato por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Abrantes de 28 de abril de 2022.-----

Considerando que: -----

a) O encargo está inscrito em Plano Plurianual de Investimentos de 2020 - 2025, no projeto 2014/158 e previsto para o corrente ano no orçamento na rubrica de classificação económica 070107 e feito o respetivo cabimento de verba número 20438 em 6 de abril de 2022.-----

b) O compromisso assumido com o presente contrato é o número 24853 de 29 de abril de 2022.-----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1ª

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto o upgrade e migração aplicacional da plataforma iFlowBPM para a Unik BPM Platform v6 e a renovação de licenciamento do software Unik Low Code BPM Platform.-----

Cláusula 2ª

Preço Contratual

1- Pelo os serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de 67.320,00 € (sessenta e sete mil trezentos e vinte euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor. -----

2- O valor referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens



objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. -----

3- O valor a que se refere o n.º 1 é dividido pelas diversas fases de execução do contrato, nos seguintes termos: -----

a) Pelo upgrade e migração aplicacional da plataforma iFlowBPM para a Unik BPM Platform v6 – 16.500,00 € (dezassex mil e quinhentos euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, após assinatura do contrato; -----

b) Pela renovação de licenciamento do software Unik Low Code BPM Platform – 50.820,00 € (cinquenta mil oitocentos e vinte euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, sendo pago no início de cada anuidade o valor de 16.940,00 € (dezassex mil novecentos e quarenta euros) acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor. -----

Cláusula 3ª

Prazo de Execução

1- Os bens objeto do contrato devem ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, após assinatura do contrato. -----

2- Os prazos para vigência contratual estabelecem-se nos seguintes termos: -----

a) A componente relativa ao upgrade aplicacional mantém-se em vigor até serem concluídas, em conformidade com o Anexo I do Caderno de Encargos, as tarefas identificadas no quadro “Serviços de Upgrade Aplicacional”. -----

b) A componente de atualização do licenciamento do software Unik Low Code



BPM Platform mantém-se em vigor pelo prazo de 36 meses (3 anos) com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato. -----

3- O início do contrato, para cada componente, conta-se: -----

a) Para a componente do upgrade aplicacional, a partir da data de assinatura do contrato e após publicitação no Portal da Internet dedicado aos contratos públicos, sendo condição de eficácia do respetivo contrato esta publicitação. -----

b) Para a componente relativa à renovação do licenciamento do software Unik Low Code BPM Platform, conta-se a partir do dia 01 de setembro de 2022.

Cláusula 4ª

Prazo de pagamento

1- As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a receção pelo Primeiro Outorgante das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----

2- Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos bens objeto do contrato. -----

3- As faturas deverão ser enviadas para o email faturacao@cm-abrantes.pt, com a indicação do número da requisição ou do compromisso. -----

4- Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o Segundo Outorgante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de



nova fatura corrigida.-----

- 5- Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no nº 1, as faturas serão pagas através de cheque ou transferência bancária.-----

Cláusula 5ª

Gestor do Contrato

Foi designado como gestor do contrato [REDACTED] nos termos do artº 290º-A do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula 6ª

Disposições Finais

- 1- O presente contrato está dispensado do visto do Tribunal de Contas nos termos dos artigos 46º e 48º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, na atual redação. -----
- 2- O Segundo Outorgante fez prova por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português em 19 de abril de 2022 e relativamente a contribuições para a Segurança Social em 21 de abril de 2022. -----
- 3- Foram apresentados os certificados de registo criminal da pessoa coletiva e dos gerentes datados de 25 e 29 de março de 2022 e 4 de abril de 2022, nada constando acerca dos mesmos. -----
- 4- Por consulta online efetuada em 3 de maio de 2022 ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, verificou-se o cumprimento das obrigações declarativas e de retificação do Segundo Outorgante, dando assim cumprimento ao previsto na Lei nº 89/2017, de 21 de agosto, na atual redação. -----
- 5- Para efeitos da comunicação na fase de execução do contrato, ao abrigo do nº 3 do artigo 468º do Código dos Contratos Públicos:-----



- O Primeiro Outorgante possui o número de fax 241330186 e o seguinte endereço postal Praça Raimundo Soares 2200-366 Abrantes;-----
- O Segundo Outorgante possui o e-mail finance@uniksystem.com e o seguinte endereço postal Rua do Proletariado, nº 7, Lote 1, 2794-076 Carnaxide. -----

Pelo Primeiro Outorgante

**JOÃO
CARLOS
CASEIRO
GOMES**

Assinado de forma digital por
JOÃO CARLOS CASEIRO GOMES
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão,
ou=Assinatura Qualificada do
Cidadão, ou=Cidadão Português,
sn=CASEIRO GOMES,
givenName=JOÃO CARLOS,
serialNumber= [REDACTED]
cn=JOÃO CARLOS CASEIRO GOMES
Dados: 2022.05.11 14:38:39 +01'00'

Pelo Segundo Outorgante

Digitally signed by
[Assinatura
Qualificada] Jorge
Manuel Gamito
Pereira
Date: 2022.05.11
11:41:49 +01'00'

O Oficial Público

**MARIA
LUCÍLIA DE
OLIVEIRA
PEREIRA**

Assinado de forma
digital por MARIA
LUCÍLIA DE OLIVEIRA
PEREIRA
Dados: 2022.05.11
14:15:00 +01'00'